



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 2ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022 - QUARTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira e Cláudio Portugal de Viveiros.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Dra. Maria Ester Henriques Tavares.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente cumprimentou toda a Comissão de Jurisprudência, na pessoa de sua Presidente Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA pela mais nova edição da Revista de Doutrina e Jurisprudência do STM, além de todos os servidores da DIDOC pelo excepcional trabalho desenvolvido.

Em seguida, o Presidente felicitou, em nome da Corte, o Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS pelo seu natalício na data de hoje.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **03/02/2022 16:03:10**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1739c725ca2**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **03/02/2022 17:27:41**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17339ba4bf0**.

Com a palavra, o Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS expressou sua gratidão pelas manifestações de apreço recebidas por ocasião de seu aniversário, compartilhando os votos que lhe foram dirigidos.

Na sequência, o Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA atualizou a todos a respeito da proposta de visita ao COMDCIBER (Comando de Defesa Cibernética), proposta essa que é fruto do Simpósio realizado ano passado pela ENAJUM sobre crimes cibernéticos. O COMDCIBER apresentou datas entre 16 e 18 de fevereiro para a visita, dependendo da disponibilidade do General de Divisão Guido Amin Naves. Em princípio, a visita contará com 8 ministros e 4 servidores da ENAJUM. Concluindo, o Ministro destacou que se trata de visita institucional para apresentação das angústias e anseios que envolvem o tema, principalmente, em um cenário no qual daqui há 5 anos, em torno de 80% das provas serão digitais, assim, a obtenção, solicitação e custódia são assuntos de primordial interesse para o bom andamento dos processos.

JULGAMENTOS

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 7000219-66.2021.7.00.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REQUERENTE:** E. B. **REQUERIDO:** M. D. C. N. J. ADVOGADA: ADRIANA MARX FILIPIN (OAB: RS96517).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa, de nulidade dos atos do Conselho desde a realização da sessão secreta, por falta de amparo legal. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA acolhiam a preliminar para declararem revogados os arts. 9º, § 1º, e 12, da Lei nº 5.836/72 pela Constituição Federal, manifestando-se pela declaração de nulidade do procedimento a partir do julgamento secreto. Em seguida, **por maioria**, o Tribunal rejeitou a preliminar suscitada de ofício, e acolhida pelo Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor), de ilegitimidade da remessa dos autos ao STM pelo Comandante da Força sem a representação da Advocacia-Geral da União, convertendo, contudo, o julgamento em diligência, para que fosse cumprida a formalidade da chamada da Advocacia Geral da União para representar o Comandante do Exército no feito, nos termos do art. 85 do RISTM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA acolhia a preliminar para dar interpretação conforme ao art. 13, inciso V, da Lei nº 5.836/72, para que o



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **03/02/2022 16:03:10**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1739c725ca2**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **03/02/2022 17:27:41**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17339ba4bf0**.

Comandante da Força, ao remeter os autos ao STM, fosse apresentado pela Advocacia-Geral da União e, em consequência, julgava extinto o presente Conselho sem resolução de mérito, nos termos do art. 3º, alínea "d", do CPPM, c/c o art. 485, inciso IV, do novo CPC, por ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Na sequência, o Tribunal, **por maioria**, não conheceu da preliminar arguida, de ofício, pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que convertia o julgamento em diligência com vistas a propiciar a oitiva do Justificante, bem como a devida instrução probatória, em acatamento aos postulados do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 8º, item 1, do Pacto de São José da Costa Rica e art. 14, item 1, do Pacto Internacional Sobre Direitos Civis e Políticos c/c os arts. 1º, § 1º, do CPPM e 17 da Lei nº 5.836/72. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, JOSÉ BARROSO FILHO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ conheciam e rejeitavam a preliminar levantada de ofício pela Ministra. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, julgou procedente o Libelo Acusatório, sobre o qual foi exarado o Despacho Decisório nº 310/2021, de 15/3/2021, pelo Exmo. Sr. Comandante do Exército, para considerar M. D. C. N. J. não justificado, porquanto culpado das imputações que lhe foram feitas. Em consequência, declarou-o indigno do Oficialato, determinando a perda de seu posto e de sua respectiva patente na forma do art. 16, inciso I, segunda parte, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.836/72, nos termos do voto do Relator Ministro LEONARDO PUNTEL. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto quanto à primeira preliminar. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA fará declarações de voto quanto à segunda e terceira preliminares. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fará declaração de voto quanto à terceira preliminar. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento do mérito.

A Sessão foi encerrada às 18h15.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 03/02/2022, sob a presidência do Ministro Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **03/02/2022 16:03:10**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1739c725ca2**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **03/02/2022 17:27:41**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17339ba4bf0**.